

POL-0023

Política de Doações e Patrocínios



1. Objetivo

A presente política do Extreme Group tem o objetivo de promover diretrizes e nortear condutas de colaboradores e terceiros com quem as empresas do Extreme Group se relaciona, para a condução ética, íntegra e transparente de todas as concessões e recepções de doações e patrocínios em projetos e eventos, buscando prevenir e mitigar qualquer risco de condutas corruptivas e demais atos ilícitos contra a administração pública nacional e estrangeira, contra o mercado, e contra a sociedade.

Esta Política é parte do Programa Nossa Ética (Programa de Compliance e Sistema de Gestão Anticorrupção e Antissuborno do Extreme Group) e deve ser lida e interpretada em conjunto com o Código de Ética e Conduta da Companhia, para colaboradores e para terceiros, assim como com as políticas e procedimentos a ele relacionadas, que podem ser acessados em www.extreme.digital/compliance e nos sites das nossas empresas.

2. Abrangência

A Política de Doações e Patrocínios das empresas do Extreme Group se aplica a todos os colaboradores (como sócios, estatutários, celetistas, prestadores de serviços de mão de obra individual (PJ) e estagiários) e terceiros (como fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócio ou de prospecção e montagem de negócios) que se relacionam com a Companhia. As empresas do Extreme Group esperam que toda essa cadeia de produção compartilhe dos mesmos padrões de integridade praticados e fomentados pela Companhia, sempre em conformidade com as normas internas da empresa, bem como com todas as leis, normas e regulamentos vigentes.

3. Conteúdo Geral

3.1. Referências

- POL-0001.1 Código de Ética e Conduta
- POL-0001.2 Código de Ética e Conduta para Terceiros
- POL-0024 Manual do Sistema de Gestão Integrado
- POL-0013 Política Anticorrupção e Antissuborno
- Lei Anticorrupção nº 12.846/2013
- NBR ISO 37001:2017

3.1. Definições

ID	Termo	Descrição
1	Doações	São aportes de recursos financeiros ou materiais de forma gratuita e normalmente sem contrapartidas, visando cumprir responsabilidades sociais e por isso feitas invariavelmente em benefício de entidades, fundações, organizações não-governamentais, institutos e demais grupos voltados para atendimento das necessidades de pessoas e comunidades vulneráveis.
2	Due Diligence	Conjunto de pesquisa e verificações prévias sobre histórico financeiro, judicial, comercial e reputacional de pessoas e empresas com quem nos associamos e fazemos parcerias e negócios. Uma vez feito esse levantamento de informações, é possível avaliar os riscos e se torna possível uma assertiva tomada de decisão.
3	Patrocínios	São aportes de recursos financeiros ou materiais onde são previamente acordadas as contrapartidas, as quais podem ser exposição da marca do patrocinador nos eventos patrocinados, "stands" de vendas e divulgação das soluções nos eventos patrocinados, e outras contrapartidas que estejam de acordo com os objetivos estratégicos e comerciais do Extreme Group.
4	Pessoas Expostas Politicamente (PEP)	Toda pessoa que nos últimos 05 (cinco) anos exerceu cargo ou ocupou função pública em posição relevante, como agentes políticos eleitos para o Poder Executivo ou Legislativo (federal, estadual, distrital ou municipal), ministros ou secretários de governo, assessores especiais, entre outros. Também são consideradas PEP os familiares e pessoas de relacionamento próximo desses agentes políticos.

4. Conteúdo Específico

4.1. Critérios

As empresas do Extreme Group repudiam qualquer prática antiética e buscam agir sempre no mais absoluto respeito e cumprimento de todas as suas obrigações legais e regras de concorrências, processos de compras, licitações e contratos, seja no setor público, no setor privado ou no terceiro setor.

Assim, a Companhia incentiva que toda a sua cadeia de relacionamento compartilhe os mais altos padrões de integridade e conduta ética, exercendo sempre suas atividades em conformidade com todas as leis e regulamentos vigentes, em especial as disposições da **Lei nº 12.846/2013 (conhecida como "Lei Anticorrupção")**. A Companhia reitera ainda a necessidade de que todos observem a validade das suas normas internas, como o Código de Ética e Conduta e demais políticas internas.

Assim, doações e patrocínios não podem ser utilizados como forma de induzir ou influenciar agente público ou privado para que tome decisões (ou deixe de tomar) em favor de quem lhe proporcionou tais vantagens.

Todas as doações e patrocínios concedidos ou recepcionados pelas empresas do Extreme Group precisam estar de acordo com esta Política e com as demais Políticas do Programa Nossa Ética. Assim, eventos, ações e projetos (sociais ou comerciais) que possuam uma ou mais das características abaixo, **não** são passíveis de serem aprovados para receber doações ou patrocínios das empresas do Extreme Group:

- Que sejam capitaneados por investigados ou condenados por atos de corrupção ou outros crimes contra a administração pública nacional ou estrangeira;
- Que sejam capitaneados por pessoas próximas de colaboradores internos das empresas do Extreme Group que participem ou influenciem a tomada de decisão da aprovação das doações ou patrocínios;
- Que incentivem descumprimento das vigentes normas, leis, tratados, convenções e acordos assumidos pelos países onde as empresas do Extreme Group atuem;
- Que façam propaganda ou promoção de figuras políticas, agentes públicos ou pessoas a eles relacionadas;
- Que sejam de natureza religiosa ou político-partidária, que promovam ou incentivem violações aos direitos humanos, à degradação do meio ambiente, preconceitos e discriminações ou notícias falsas;
- Que sejam capitaneados por pessoas físicas ou jurídicas que uma vez já contemplados com doações ou patrocínios das empresas do Extreme Group, não se encontrem em dia com as contrapartidas firmadas;
- E que de qualquer outra forma não estejam em alinhamento com a missão, visão e valores das empresas do Extreme Group.

A concessão ou recepção desses benefícios só é legítima e autorizada pelo Extreme Group quando ocorrem como estratégia de divulgação de produtos e serviços, de relacionamento comercial, ou de responsabilidade social, e não aparentam ou configuram uma vantagem indevida.

O Extreme Group e suas empresas esperam que todos tenham cuidado especial na concessão de doações e patrocínios sempre que o beneficiário direto ou indireto for um órgão público ou que envolva direta ou

indiretamente um agente público, pessoa a ele relacionada, ou Pessoa Exposta Politicamente (PEP). Nestes casos, a área de Compliance deve ser previamente consultada.

Para saber mais sobre as diretrizes de relacionamento com agentes públicos ou Pessoa Exposta Politicamente (PEP) consulte a Política de Relacionamento Comercial e Institucional com o Poder Público do Extreme Group, que pode ser acessada em www.extreme.digital/compliance.

Condutas corruptivas são proibidas também no relacionamento com agentes privados, como os colaboradores de nossos clientes, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros.

4.2. Concessão ou Recepção de Doações

Ocasionalmente, doações podem ser feitas para clientes, fornecedores, parceiros e outras organizações com quem a empresa do Extreme Group mantém relações comerciais (ou mesmo serem recebidas deles) sem que isso se confunda com o cumprimento das responsabilidades sociais de nenhuma das partes.

De forma voluntária e após deliberação interna, as empresas do Extreme Group podem doar ativos ou valores para eventos, ações e projetos que sejam de seu interesse comercial ou social, com ou sem contrapartidas. Ocasionalmente, a Companhia pode também vir a solicitar ou recepcionar doações.

As empresas do Extreme Group se reservam o direito de deliberar e decidir contribuir ou não com eventos, projetos e ações, não cabendo aos não-contemplados qualquer reclamação ou recurso. Além disso, a contribuição via doação para um evento, ação ou projeto tem caráter único e não obriga as empresas do Extreme Group a contribuir com novas edições dos eventos, ações ou projetos daquela organização beneficiada.

Nos casos em que as empresas do Extreme Group realizarem doações de bens patrimoniais (equipamentos novos, obsoletos ou sucata, bem como outros bens), todas as diretrizes de controle de ativos/bens imobilizados devem ser observadas.

Evidentemente, a concessão ou recepção dessas contribuições não deve gerar nenhuma expectativa de vantagens indevidas nem negociações mais favoráveis nas relações comerciais mantidas, quando existirem.

Para garantir a transparência de doações concedidas ou recebidas pelas empresas do Extreme Group, todo o processo e transações devem ser documentadas (inclusive apontadas em livros contábeis de forma fiel e integral), e formalizadas em termos e contratos de doações, indicando claramente o objeto/valor transacionado, as partes, as contrapartidas firmadas quando aplicável, e a conformidade com as Políticas do Extreme Group e das demais partes envolvidas.

Natureza da operação	Faixa de valor (em R\$)	Formalização
Doação	Até R\$10.000,00 por evento Limitando-se até R\$30.000,00 para o mesmo recebedor no ano.	E-mail contendo as evidências da Doação: Quem, Quando, Valor, etc.

Doação	Acima de R\$10.000,00 por evento, no qual o recebedor não é o mesmo durante o período de um ano.	Podendo ser feito através de contrato, Termo de Doação ou aprovação do comitê, quando não houver a possibilidade de formalização por tempo excedido, escrevendo da forma mais clara possível.
--------	--	---

Valores de doação menores ou igual a R\$10.000,00 terão um e-mail para publicar as evidências, contendo todas as informações das partes envolvidas conforme prevê este normativo. Valores acima de R\$10.000,00 terão um contrato.

4.3. Concessão ou recepção de patrocínios

Ocasionalmente, clientes, fornecedores, parceiros e terceiros das empresas do Extreme Group que realizam eventos para divulgação de seus produtos e soluções, ou mesmo eventos para seu público interno. Nestas ocasiões, as empresas do Extreme Group podem ser convidadas a contribuir (em forma de patrocínio) através de aporte financeiro ou concessão de produtos e serviços de valor agregado (itens eletrônicos, ingressos, cursos, viagens, bolsas de estudos, e outros itens a serem sorteados ou distribuídos nos citados eventos).

As empresas do Extreme Group também podem vir a realizar eventos para divulgação de suas soluções, ou mesmo eventos para seu público interno, e pode vir a receber patrocínios para esses eventos.

Evidentemente, a concessão ou recepção de patrocínios não deve gerar nenhuma expectativa de vantagens indevidas nem negociações mais favoráveis nas relações comerciais mantidas.

Para garantir a transparência de patrocínios recebidos ou concedidos pelas empresas do Extreme Group, todo o processo e transações devem ser documentadas (inclusive apontadas em livros contábeis quando aplicável), e formalizadas em termos ou contratos, indicando claramente o objeto/valor transacionado, as partes, as contrapartidas firmadas (prestação de contas, divulgação de marca, cessão de "stands" no evento, número pré-acordado de convites, e outras) e a conformidade com as Políticas do Extreme Group e das demais partes envolvidas.

Natureza da operação	Faixa de valor (em R\$)	Formalização
Patrocínio	Até R\$50.000,00 por evento Limitando-se a R\$150.000,00 por ano para o mesmo fornecedor.	E-mail contendo as evidências do Patrocínio: Quem, Quando, Valor, etc.
Patrocínio	Acima de R\$50.000,00 por evento Acima de R\$150.000,00 por ano para o mesmo fornecedor.	Contrato

Valores de Patrocínio menores ou igual a R\$10.000,00 terão um e-mail para publicar as evidências, contendo todas as informações das partes envolvidas conforme prevê este normativo. Valores acima de R\$10.000,00 terão um contrato.

4.4. *Due Diligence* para Doações e Patrocínios

A Área de Alianças e Canais é responsável por recepcionar pedidos de doações ou patrocínios (ou área disposta a ofertar tais contribuições) também a responsável por solicitar a *Due Diligence* dos solicitantes de doação ou patrocínio para a Área de Compliance.

Assim, sempre que doações ou patrocínios forem solicitados para as empresas do Extreme Group antes da tomada de decisão (doar/patrocinar ou não), é preciso realizar uma *Due Diligence* das pessoas físicas e jurídicas beneficiadas, a fim de identificar riscos ou potenciais riscos para o Extreme Group. Essa *Due Diligence* deve seguir as diretrizes do Procedimento de *Due Diligence* do Extreme Group e suas empresas e as definições contidas nesta política.

4.5. Outras disposições

Sempre que uma área ou aquele que age em nome do Extreme Group e suas empresas receber uma oferta ou pedido de doação ou patrocínio e esta oferta não estiver de acordo com as normas em vigor, é recomendado que se acione a área de Compliance do Extreme Group.

Eventualmente, clientes, parceiros e outras Organizações podem vir a solicitar contribuições como brindes, presentes, cortesias e hospitalidades. Nestes casos, deve ser consultada a nossa Política de brindes, presentes, hospitalidades e Cortesias Corporativas.

Todos os itens e valores desprendidos em doações e patrocínios precisam ser devidamente apontados nos registros contábeis das empresas do Extreme Group de forma exata e verídica.

As empresas do Extreme Group proíbem e repudiam o aceite ou a oferta de dinheiro em espécie ou por meio de transação eletrônica, junto a colaboradores, terceiros, parceiros e clientes.

Toda e qualquer situação possa representar uma violação a essa Política deve ser levada previamente ao conhecimento do Extreme Group, por meio da área de Compliance ou do canal Nossa Linha Ética, indicado ao final dessa Política, que também pode ser acessado em www.extreme.digital/compliance. A situação será analisada junto ao Comitê de Ética e Compliance do Extreme Group, a fim de que medidas preventivas e mitigatórias sejam tomadas, se necessário.

4.6. Nossa Linha Ética

O canal Nossa Linha Ética é o meio totalmente confidencial e anônimo, oferecido pelo Extreme Group e suas empresas para que o nosso público interno e externo possa compartilhar eventuais dúvidas, sugestões, reclamações ou suspeitas de violação ao nosso Código de Conduta, às demais políticas e normas internas relacionadas ao Programa Nossa Ética ou à legislação vigente, com garantia de não represália ou retaliação.

Utilize os meios de comunicação disponíveis no [POL-0001.1 Código de Ética e Conduta](#).

4.7. Medidas Disciplinares

A fim de garantir o cumprimento integral desta Política e/ou em outros procedimentos, a empresa adotará medidas disciplinares em caso de violação, conforme previsto na [POL-0013 Política Anticorrupção e Antissuborno](#).

5. Anexo

Não aplicável.

Propriedades

✓	Versão	Data de Publicação	Versão da Biblioteca	Notas da Revisão
	8.0	30/05/2025	v08.1	Atualização do ícone de classificação da informação